Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
31 / 05 / 2011 no jornal
B.d. M. nº 275

LEI Nº 2331/2011

Súmula: Altera o Artigo 3º, III da Lei nº 1662/2007 que Reestrutura o Regime de Diárias, Adiantamentos e estabelece normas para o pagamento de despesas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1° O inciso III do artigo 3º da Lei nº 1662/2007 que reestrutura o Regime de Diárias, Adiantamentos e estabelece normas para o pagamento de despesas, passa a ter a seguinte redação:

> ***Art. 3°*** *O valor da diária referida nesta lei para deslocamento em viagens é de:*
>
> ...
>
> *III – para os demais Servidores Municipais:*
>
> *a) R$ 20,00 (vinte reais) quando em viagem de até 100 km (cem quilômetros) sem pernoite;*
>
> *b) R$ 35,00 (trinta e cinco reais) quando em viagem de até 200 km (duzentos quilômetros) sem pernoite;*
>
> *c) R$ 60,00 (sessenta reais) quando em viagem de até 500 km (quinhentos quilômetros) sem pernoite.*

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Castro, em 27 de maio de 2011.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL